



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 8 séries . . . . .	Ano \$40\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série. . . . .	90\$	„ . . . . . 48\$
A 2.ª série. . . . .	80\$	„ . . . . . 48\$
A 3.ª série. . . . .	80\$	„ . . . . . 48\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento)

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 11:502** — Fixa dia para a realização da eleição na assemblea da Junta de Freguesia das Cardosas, concelho de Arruda.

**Decreto n.º 11:503** — Designa dia para a realização da eleição dos vereadores da Câmara Municipal e procuradores à Junta Geral do Distrito no concelho de Monção, na quinta e última assemblea, de Segude.

### Ministério da Marinha:

**Decreto n.º 11:504** — Substitui o § único do artigo 2.º do decreto n.º 11:016, que classifica em categorias os officiaes pilotos da marinha mercante.

**Decreto n.º 11:505** — Determina que não sejam feitas novas nomeações de officiaes reformados para o exercício de funções do serviço activo da armada.

**Rectificação** ao decreto n.º 11:485, que regula a situação de licença e abono de subsídios aos officiaes da armada tuberculosos internados em sanatório ou em tratamento em clima de altitude

na quinta e última assemblea, a de Segude, onde não houve eleição: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, designar o dia 25 do próximo mês de Abril para a realização da eleição da referida assemblea de Segude.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 13 de Março de 1926. — BERNARDINO MACHADO — *António Maria da Silva*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Repartição do Gabinete

#### Decreto n.º 11:504

Considerando que o decreto n.º 11:016, de 11 de Agosto de 1925, destinado a atender às anomalias existentes na legislação anterior, referentes às categorias dos officiaes pilotos, garante aos mesmos officiaes o poderem exercer o cargo de official immediato quando tenham desempenhado, durante três anos, igual cargo em navios mercantes de qualquer tonelagem;

Considerando ainda que é de toda a justiça que idêntica disposição seja applicada aos officiaes que tenham exercido o cargo de comandantes:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Marinha, ouvido o conselho de instrução da Escola Náutica, e usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, decretar o seguinte:

Artigo 1.º O § único do artigo 2.º do decreto n.º 11:016, de 11 de Agosto de 1925, é substituído pelo seguinte:

§ único. Aos actuais pilotos que durante três anos tenham exercido a bordo o cargo de capitão, de official immediato ou primeiro piloto é garantido o poderem exercer igual cargo em navios mercantes similares de idêntica tonelagem. O tempo de capitão pode somar-se ao de immediato para perfazer os três anos, mas então ao piloto só lhe é garantido o cargo de immediato ou primeiro piloto.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Marinha assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 13 de Março de 1926. — BERNARDINO MACHADO — *Fernando Augusto Pereira da Silva*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Administração Política e Civil

#### Decreto n.º 11:502

Não tendo sido possível, por motivos imprevistos, como foi a doença do respectivo presidente, realizar-se a eleição da Junta de Freguesia das Cardosas, concelho de Arruda: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, designar o dia 25 do próximo mês de Abril para a realização da eleição na assemblea da referida Junta de Freguesia.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 13 de Março de 1926. — BERNARDINO MACHADO — *António Maria da Silva*.

#### Decreto n.º 11:503

Tendo, por sentença da competente auditoria administrativa, sido validada a eleição dos vereadores da Câmara Municipal e procuradores à Junta Geral do Distrito no concelho de Monção nas quatro das suas assembleas e determinado que se proceda ao acto eleitoral